



LOPES DA SILVA  
& ASSOCIADOS  
Sociedade de Advogados

Ms-2672  
2558

5

rel  
432

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Autos do processo nº: 0045770-22.2014.8.26.0100**

(processo principal nº: 0065208-49.2005.8.26.0100)

**BANCO DE LA NACION ARGENTINA – BNA,**  
por seus advogados, nos autos do presente **Incidente de apresentação e deliberação de propostas para realização dos ativos da Massa Falida do Banco Santos**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., manifestar-se conforme segue.

1. Da leitura da proposta de liquidação alternativa agora reapresentada por alguns credores da massa, verifica-se **INEXISTIR, COM CLAREZA, PREVISÃO SOBRE COMO SERÃO EFETUADOS OS PAGAMENTOS DOS VALORES DEVIDOS PELA MASSA EM DECORRÊNCIA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO**, que se encontra pendente de julgamento perante o STJ.

**LENWET**

Av. Paulista, 2073 - Horsa II - 14º andar - Conj. 1401 - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel. (11) 3170.1717 - Fax (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

[www.lopesdasilva.adv.br](http://www.lopesdasilva.adv.br)

100 P.F.M.J.19.217.007-9.20.112.1.1.1.15



LOPES DA SILVA  
& ASSOCIADOS  
Sociedade de Advogados

45.2673  
S  
2559  
S

2. Do mesmo modo, a r. decisão disponibilizada no DJE em 20/10/2017, em que pese dispor sobre créditos trabalhistas, e com garantia real e fiscais, **NÃO DISPÕE SOBRE OS VALORES DEVIDOS PELA MASSA EM DECORRÊNCIA DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO** bem como **NÃO DISPÕE SOBRE COMO TAIS VALORES DEVERÃO SER TRATADOS PELO EVENTUAL CONDOMÍNIO A SER FIRMADO ENTRE OS CREDORES QUIROGRAFARIOS OU PELA MASSA FALIDA.**

3. Com efeito, importante ressaltar que o ora Peticionário, além de credor quirografário, é, também, detentor de créditos decorrentes de Pedido de Restituição (**processo nº: 0833019-82.2005.8.26.0100**), que foram julgados **PROCEDENTES** pelo Eg. TJ-SP, tendo os autos principais retornado a essa MM 1ª Instância e estando pendente de julgamento, perante o Eg. STJ, os Agravos de Despacho Denegatório de Recurso Especial.

4. **Vê-se, portanto, ser imperiosa a manifestação de V.Exa. sobre o tratamento a ser dado a esse crédito que decorre de Pedido de Restituição**, vez não estar esse tema explicitado na proposta apresentada pelos Credores, bem como, por não ter sido tal tema abordado na r. decisão proferida por V.Exa e disponibilizada no DJE em 20/10/17.

5. Por fim, não é demais ressaltar que esse Peticionante requereu nos autos do Pedido de Restituição, fosse designada audiência para tentativa de conciliação das partes, tendo em vista que as inúmeras tentativas extra-judiciais feitas pela ora

~~LENNET~~

Av. Paulista, 2073 - Horsa II - 14º andar - Conj. 1401 - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel. (11) 3170.1717 - Fax (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

[www.lopesdasilva.adv.br](http://www.lopesdasilva.adv.br)



LOPES DA SILVA  
& ASSOCIADOS  
Sociedade de Advogados

2560  
16.2014  
5

Peticionante buscando uma composição amigável foram frustradas por desinteresse da Massa Falida.

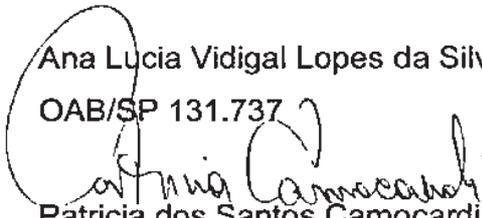
6. Diante do exposto, É O PRESENTE PARA REQUERER A MANIFESTAÇÃO DE V.EXA. SOBRE COMO OS VALORES DEVIDOS AO ORA PETICIONANTE, EM DECORRÊNCIA DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, DEVERÃO SER TRATADOS PELA PROPOSTA ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS E/OU PELA MASSA FALIDA.

Nestes termos,  
p. deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2017

Ana Lucia Vidigal Lopes da Silva

OAB/SP 131.737

  
Patricia dos Santos Camocardi

OAB/SP OAB/SP 121.070

LENNET

Av. Paulista, 2073 - Horsa II - 14º andar - Conj. 1401 - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel. (11) 3170.1717 - Fax (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

www.lopesdasilva.adv.br